

Exmº Sr, Presidente da Câmara Municipal.

NESTA.

O Vereador que este subscreve, no gozo de seus direitos, apresenta, mui respeitosamente, á consideração de seus pares, o seguinte Ante-Projeto de Lei: 3/61

Art 1º - Ficam canceladas, a partir de 1º de Junho do corrente ano, todas as gratificações pagas pela Municipalidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 12 de Junho de 1961.

*Sebastião Gius Furiaty*

Vereador pelo Partido Trabalhista Brasileiro.

Encaminhe-se as Comissões de Legislação e Justiça, e de Finanças, para, na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 19-6-61.

— & —

*Sebastião Gius Furiaty*  
Presidente.

Gratificação é a retribuição, em dinheiro, por um serviço prestado. A Prefeitura Municipal da Lapa, gratifica alguns funcionários, por força de Lei, pelos serviços extraordinários que eles prestam a municipalidade.

Somente o executivo municipal está em condições de aquilatar se essas pessoas, pelos serviços que pres-

tam ao executivo, fazem juz a essas gratificações que lhes são fixadas por lei.

O projeto é tão ilegal como ilegal seria um projeto que fosse originário do executivo, diminuindo ou cancelando as Gratificações que a Câmara Municipal dá a sua official de Secretária, porque somente esta Câmara e não o Poder Executivo estaria em condições de avaliar o "quantum" que deverá dar a seus funcionários, a título de gratificação por serviços prestados.

E o parecer.

Francisco J. Monteiro  
André Campanholo

O presente auto-projeto, é benéfico as cofres da municipalidade.

Lapa, 3/7/61

Yahconardi  
Milton Galvão Zucchi  
Yapio Cão Junior

JUSTIFICATIVA.

No atual regime financeiro, não há justificativa para a  
Municipalidade continuar dispendendo verbas com gratificação  
já que toda sua renda deve reverter em benefício de toda a  
população e varias obras deixou de ser executadas por falta  
de numerario.

Sala das Sessões, em 12 de Junho de 1961.

*Sebastião Gus Furiaty*

Vereador pelo P.T.B.